



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

DECRETO Nº 12.643, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

INSTITUI E NOMEIA O COMITÊ
GESTOR PARA O PLANO MUNICIPAL
DE REDUÇÃO DE RISCOS (PMRR).

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA, Prefeito Municipal de
Bento Gonçalves, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Gestor no âmbito do Município de Bento Gonçalves, com o objetivo de planejar, monitorar, acompanhar e apoiar a elaboração do Plano Municipal de Redução de Riscos (PMRR).

Parágrafo único. A execução técnica do Plano Municipal de Redução de Riscos (PMRR) será conduzida pelo Serviço Geológico do Brasil (SGB) e pelo Instituto de Pesquisas Tecnológicas (IPT), cabendo à Prefeitura Municipal a responsabilidade de fornecer o suporte necessário, incluindo a disponibilização de dados, informações e apoio logístico, com o intuito de garantir o bom andamento das atividades.

Art. 2º O Comitê Gestor tem por finalidade:

- I – Acompanhar e apoiar a elaboração do Plano Municipal de Redução de Riscos (PMRR);
- II – Coordenar as ações voltadas à implementação do referido plano, o qual se configura como instrumento estratégico imprescindível para o diagnóstico das áreas de risco e a proposição de medidas, tanto estruturais quanto não estruturais, visando à mitigação desses riscos; e
- III – Avaliar detalhadamente os riscos de deslizamentos, propor soluções técnicas adequadas, estimando custos envolvidos, estabelecendo critérios de priorização das intervenções e compatibilizando essas ações com demais programas e políticas públicas, nas esferas federal, estadual e municipal.

Art. 3º São atribuições do Comitê Gestor para o Plano Municipal de Redução de Riscos (PMRR):

- I – Acompanhar a execução do Plano Municipal de Redução de Riscos (PMRR) pela equipe técnica designada;
- II – Disponibilizar os dados e informações necessários para a elaboração do plano;
- III – Promover a mobilização das comunidades em áreas de risco, fomentando o engajamento e a conscientização;
- IV – Organizar reuniões periódicas para monitoramento do progresso do plano e o alinhamento das ações entre os envolvidos; e



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO

V – Apoiar a organização de reuniões e audiências públicas para a apresentação do Plano Municipal de Redução de Riscos (PMRR) à sociedade.

Art.4º A Coordenação do Comitê Gestor será exercida pelo Secretário Municipal de Segurança e, nos seus impedimentos eventuais, pela Diretora do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano - IPURB.

Art. 5º O Comitê Gestor para o Plano Municipal de Redução de Riscos (PMRR) será composto por membros efetivos, assim distribuídos:

I – 1 (um) representante da Secretaria-Geral de Governo;

II – 1 (um) representante da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil;

III – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

IV – 1(um) representante do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano – IPURB; e

V – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Esportes e Desenvolvimento Social.

Art.6º As atribuições e responsabilidades dos órgãos integrantes do Comitê Gestor do Plano Municipal de Redução de Riscos (PMRR) serão definidas em matriz de responsabilidades, elaborada na primeira reunião.

Parágrafo único. O Comitê se reunirá ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Coordenador.

Art. 7º O Comitê Gestor terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, e poderá ter suas atividades encerradas após a entrega do relatório final do Plano Municipal de Redução de Riscos (PMRR).

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos dezessete dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se e Publique-se.

Gustavo Baldasso Schramm
Procurador Geral do Município

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Registrado (a) às fts. 82
e publicado (a)
Em 20 / 01 / 25